



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI Nº 2.212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

Institui a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no Calendário Oficial do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista no calendário oficial do município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista tem como finalidade:

I - promover encontros, palestras, campanhas publicitárias, institucionais, seminários, objetivando fortalecer a conscientização e a informação sobre o transtorno do espectro autista;

II - sensibilizar a sociedade em geral, o poder público, as entidades governamentais e as não governamentais sobre a inclusão da pessoa com o transtorno do espectro autista na sociedade, nas instituições de ensino e no mercado de trabalho;

III - orientar e capacitar os profissionais dos setores público e privado, no atendimento às pessoas com o transtorno do espectro autista, e, também, aos pais e responsáveis;

IV - promover campanhas que combatam quaisquer formas de discriminação contra a pessoa com o transtorno do espectro autista, nas redes municipal, estadual e privada de ensino, envolvendo toda a comunidade escolar.

**Art. 3º** Para a realização da Semana Municipal da Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, o Poder Executivo poderá viabilizar convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, por meio das Gerências Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para promover cursos de capacitação e atualização dos profissionais, que atuam com as pessoas portadoras do transtorno de espectro autista.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de setembro de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Ref. Projeto de Lei nº 14/2019**  
**Autor: Poder Legislativo Municipal**